

COMUNICADO DE COMPRA DE IMÓVEL. (Forma do art. 17, 24 e 25 da Lei 8666/93, art. 3º, §1º, I e art. 7º, § 5º e 9º da Lei 8666/93 e art. 73, 5º da Lei 14.133/2021).

A Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Políticas Sociais do município da Ilha de Itamaracá/PE a Sra. ANDREIA BEZERRA DA SILVA, usando suas atribuições legais, determinadas pela lei, inclusive os princípios da **eficiência, impessoalidade, motivação, economicidade e publicidade, leva ao conhecimento público**, e à quem interessar possa, que a Gestão Municipal, está necessitando adquirir os lotes de terras próprias de nºs 05 e 06 (cinco e seis), da quadra C (cê), do loteamento VELEIRO I, situado no bairro da Baixa Verde, desta cidade. Tendo cada um dos lotes, as seguintes características: LOTE 05: mede 10,60m de frente e limita-se com a Rua Paulo Pessoa guerra; 32,15m do lado direito e limita-se com o loteamento São José; 32,00m do lado esquerdo e limita-se com o lote 06; 12,00m de fundos e limita-se com os lotes 01 e 02, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 348,68m². LOTE 06: mede 10,50m de frente e limita-se com a Rua Paulo Pessoa Guerra; 32,00m do lado direito e limita-se com o lote 05; 31,90m do lado esquerdo e limita-se com o lote 07 e de fundos mede 12,00m e limita-se com os lotes 02 e 03, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 358,08m². Contendo nos mesmos, uma casa de alvenaria composta de: 02 terraços, sala de estar, sala de jantar, 03 quartos, sendo 01 suíte, 01 banheiro social, cozinha, área de serviço, estacionamento, 02 piscinas e quintal, em razão da necessidade mediata emergente **da Secretaria de Políticas Sociais para realizar as atividades do CRAS (Centro de referência de assistência social), Criança Feliz e FCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos)** a área deverá ser situada no endereço indicado, se encontra no nome do Sr. DORGIVAL FELIZARDO FERREIRA, e sua esposa a Sra. TEREZINHA OLLIVEIRA DA SILVA FERREIRA, se encontrar devidamente quitado os impostos fiscais e tributários, apresentar certidões negativas de Débitos Fiscais, previdenciários, judiciais e trabalhistas, ser apresentada planta e memorial descritivo do imóvel, ter certidão de desimpedimento da área quando ao Patrimônio da União. As intenções **devem ser apresentadas em dez dias** a contar da data da publicação deste comunicado público, segue o contido no **art. 17, 24, 25, art. 3º, § 1º, I e art. 7º, §5º e 9º, todos da lei 8666/93, e art. 73, 5º da Lei 14.133/2021 (Lei das Licitações e contratos).**

Ilha de Itamaracá, 30 de junho de 2022.

Dr. Luiz Alberto de Farias Gomes

OAB/PE nº 7.689

Procurador Geral do Município da Ilha de Itamaracá/PE.